



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.578, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do art. 189 da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos, na forma contida nos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º – O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade, através de duas comissões instituídas, a Comissão Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Educação e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade do que dispõem os artigos 214 da Constituição Federal, bem como o artigo 189 da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconizam a Constituição da República e a Constituição do Estado de São Paulo, como também a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º – O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme documento anexo.

Art. 5º – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, monitorar e avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, bem como avaliar e sugerir propostas de alterações no documento base do PME.

§ 1º – As metas previstas no Anexo II desta Lei deverão ter como referência dados coletados a partir dos censos nacionais de educação básica e superior mais atualizados e dados coletados pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação e/ou pela Comissão Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação;

§ 2º - A cada dois anos, a partir da aprovação desta Lei, ao longo do período de vigência deste PME, será realizado minicenso demográfico e educacional, com informações organizadas, para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Lei.

§3º - A Secretaria Municipal de Educação, anualmente, elaborará relatórios circunstanciados, descrevendo as metas e objetivos alcançados e as ações que não foram cumpridas nos prazos estabelecidos.

I – Os referidos relatórios serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, Câmara Municipal, Conselho Municipal de Educação e Controle Interno.

II – O(a) Secretário(a) de Educação deverá indicar responsável(eis) pela elaboração dos relatórios de monitoramento da execução do PME, cuja nomeação será feita por portarias.

§4º - A Secretaria Municipal de Educação realizará revisões periódicas da execução do presente Plano, sendo a primeira delas no quarto ano após a sua implantação, através da iniciativa do Poder Executivo, com aprovação pela Câmara Municipal.

§5º - A execução do PME deverá ser acompanhada, permanentemente, pela Comissão de Educação da Câmara Municipal e órgão de Controle Social.

Art. 6º – Será instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação de caráter consultivo e deliberativo.

§ 1º - O Fórum Municipal Permanente de Educação será convocado anualmente para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo II desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

§ 2º - O Fórum Municipal Permanente de Educação deverá ser composto pelos vários segmentos sociais que estão direta ou indiretamente relacionados com a educação, tais como: 1) Poder Público, 2) Sindicatos, 3) Movimentos Sociais e Redes da Sociedade Civil, 4) Familiares e cidadãos interessados na temática, 5) Estudantes e Juventude, 6) Universidade, entre outros, e nesta composição, deve-se garantir a representação do Conselho Municipal de Educação, órgãos com várias atribuições, dentre elas a elaboração de orientações para a construção dos planos de educação, na seguinte conformidade:

I – Instituição de grupo de trabalho que irá conduzir os trabalhos de constituição do Fórum Municipal Permanente de Educação a partir da manifestação de interesse dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Educação;

II – Mapeamento dos órgãos colegiados, movimentos e organizações sociais;

III – Formalização da criação do Fórum;

IV – Formalização da composição do Fórum;

V – Elaboração e aprovação do regimento interno.

§3º - O mecanismo de organização e dos trabalhos do Fórum Municipal de Educação deverá ser normatizado em regulamento específico.

§4º - O Fórum Municipal Permanente de Educação, além da atribuição referida no caput, promoverá a articulação das Conferências Nacionais de Educação com as Conferências Regionais, Estaduais e Municipais que as precederem.

§5º - As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 7º – O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do Poder Executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo II desta lei, emitindo pareceres e orientações, sugerindo regulamentações necessárias à concretização do PME e articular-se com o Fórum Municipal Permanente de Educação na organização e realização das Conferências Municipais de Educação.

Art. 8º – O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação (com o apoio do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação) diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Art. 10 – O Município de São José do Rio Pardo incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei, observados os limites e dispositivos de equilíbrio estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário do município.

Art. 12 - O Poder Público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Art. 13 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de novembro de 2015.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Rio Pardo
Edição de 14/11/2015
João Batista Santurbano
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO II

LEI Nº 4.578/2015

METAS E ESTRATÉGIAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

INDICADOR 1A – População de 4 a 5 anos matriculadas

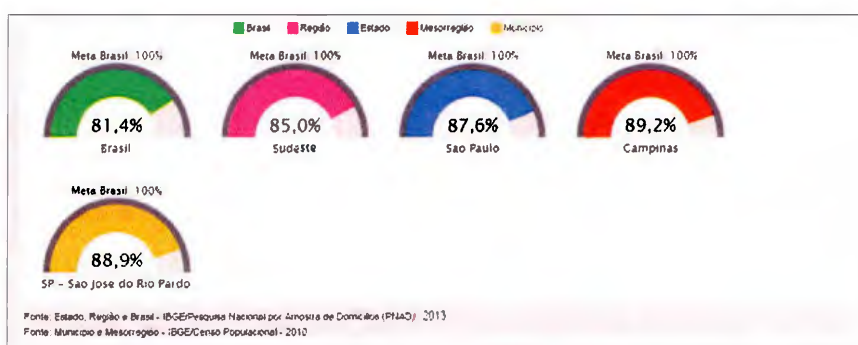


Gráfico 1 - Dados referentes ao indicador 1A - Fonte: - <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Nota Técnica: NT de São José do Rio Pardo – De acordo com dados coletados pela Secretaria Municipal de Educação, no início de 2015, referente ao número de matrículas ao final de 2014, 100% da população de 4 a 5 anos estão frequentando a escola, na seguinte conformidade:

INDICADOR 1B – População de 4 a 5 anos matriculados em Escolas de Educação Infantil

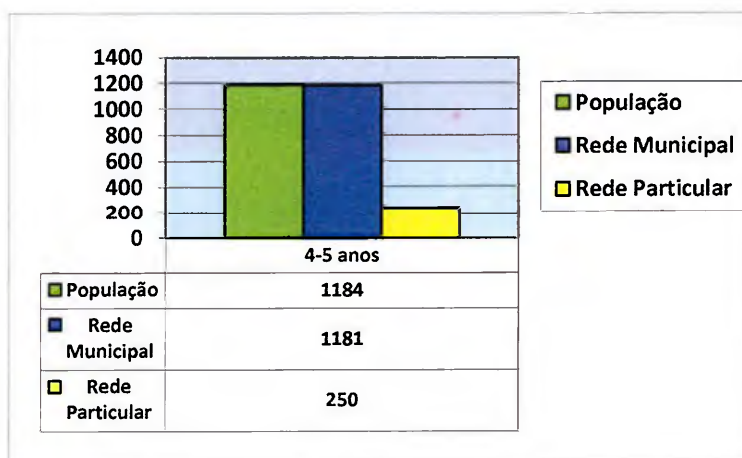


Gráfico 2 – Dados referentes ao Indicador 1B – Fonte: SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA – NT São José do Rio Pardo: População de 4-5 anos em 2014: **1184** - Fonte: IBGE/SINASC.

Comentário: a variação se dá por conta da data limite para matrículas, que é 30 de junho.

INDICADOR 1C – POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS

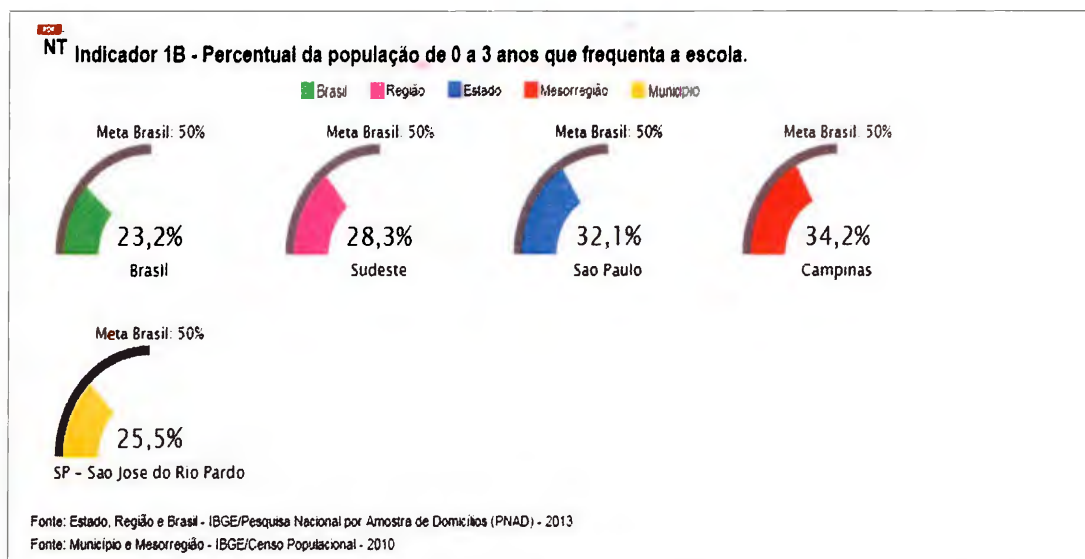


Gráfico 3 - Dados referentes ao Indicador 1B - Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Nota Técnica: NT de São José do Rio Pardo – De acordo com dados coletados pela Secretaria Municipal de Educação, no início de 2015, referente ao número de matrículas ao final de 2014, 31,18 % da população de 0 a 3 anos estão frequentando a escola, na seguinte conformidade:

INDICADOR 1C – Porcentagem de matrículas em tempo integral na Educação Infantil

Porcentagem de matrículas em tempo integral na Educação Infantil

Educação Infantil / Todas as redes

Ano	Total
2011	40.7% 796
2012	36.1% 726
2013	44.5% 897

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 1 - Dados referentes ao Indicador 1C- Fonte: Observatório do PNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

INDICADOR 1D – População de 0 a 3 anos que está matriculada em Escolas

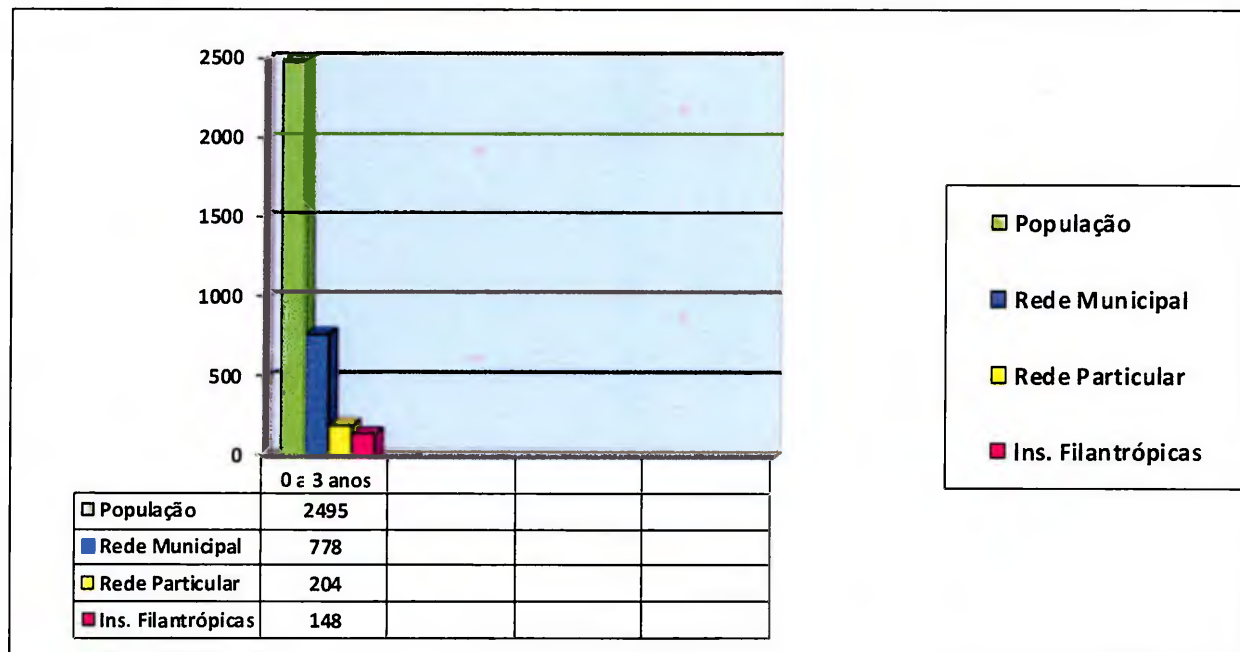


Gráfico 4 – Dados referentes ao Indicador 1D – Fonte: SME

NOTA TÉCNICA – NT de São José do Rio Pardo: a população de 0 a 3 anos em 2014: **2495** - Fonte: IBGE/SINASC

Comentário: Levando-se em conta o atendimento da criança de 0 a 3 anos em todo o território, **45,29%** da população nesta faixa etária encontram-se matriculadas.

ESTRATÉGIAS

1.1) Manter o atendimento de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos na pré-escola através de ações de planejamento anual da demanda, de chamamento público, propagandas na imprensa falada e escrita e/ou outros meios que abranjam tanto o território urbano quanto o do campo, bem como através de possíveis programas oferecidos em regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e o nosso município, procurando atender padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Acompanhar de forma contínua o desenvolvimento da educação infantil no município, através de coletas de dados periódicas junto a todas as instituições que atendem crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade e, através de diálogo com a Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria da Saúde, a fim de garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência a educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) Realizar, periodicamente, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Tutelar, levantamento da demanda por creche para a população



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

de até 3 (três) anos;

1.4) Implantar cadastro único informatizado da demanda ativa de vagas em creche;

1.5) Realizar, no primeiro ano de vigência do PME, minicenso educacional como forma de levantamento da demanda das famílias por creches e sistematizar diálogo intersetorial – Secretaria de Assistência e Inclusão Social, Secretaria da Saúde, Conselho Tutelar – na busca ativa desta demanda;

1.6) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, levando em consideração estudo prévio das necessidades e prioridades dos bairros e da rede física municipal;

1.7) Implantar, até o final de 2015, avaliação da educação infantil, a ser realizada, posteriormente, a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, na educação pública, através de avaliação institucional participativa;

1.8) Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública através de encontros periódicos entre as estas instituições e a Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação;

1.9) Fomentar a formação inicial dos(as) profissionais da educação infantil, de formar a manter o atendimento por profissionais com formação superior, garantindo, progressivamente que esta formação seja em Pedagogia, através de projetos próprios da Secretaria Municipal da Educação e/ou através de parcerias entre a Prefeitura Municipal, as Instituições de Ensino Superior existentes no município, programas ofertados pela União e Estado de São Paulo, que contemplem as necessidades da oferta e da população atendida;

1.10) Manter e ampliar os programas de formação continuada do/as profissionais da educação infantil ofertado através dos HTPC (Hora Trabalho Pedagógico Coletivo), Semana da Educação, Ciclo de Palestras, Projeto Compartilhar, parcerias entre as redes estadual, federal e municipal, bem como com ONG's e Institutos, que contemplem as necessidades da oferta e da clientela atendida, garantindo o aprimoramento deste/a profissional e a melhoria no seu atendimento;

1.11) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para professores da educação infantil, professores auxiliares, auxiliares de desenvolvimento infantil, professores coordenadores, diretores e coordenadores de creches e escolas que atendam a educação infantil, de para modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, possibilitando, também a evolução funcional destes profissionais;

1.12) Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, a partir de levantamento desta clientela de forma a garantir o planejamento e a oferta e atendimento por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada sobre o interesse desta população;

1.13) Priorizar e garantir o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica através do diálogo e da parceria entre as unidades escolares da rede municipal, estadual e particular de ensino e das escolas de educação especial existentes no município, bem como da promoção de formação continuada para os profissionais da educação infantil que atuam no atendimento educacional especializado;

1.14) Implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade, através de projetos voltados para as regiões que apresentem tal demanda;

1.15) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos devidamente registrados e que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.16) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, através de ações em parceria com outros setores relacionados;

1.17) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.18) Sistematizar o levantamento e a publicação a cada ano, da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e através de campanhas e chamamentos na imprensa falada e escrita, panfletos, faixas como forma de planejar e verificar o atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

1.19) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.20) Concluir, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, a construção de creches oriundas de convênios entre o município e os Governos Estadual e Federal, com a finalidade de ampliar o atendimento a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

1.21) Participar de programas do Governo Federal e/ou Estadual que se propõem a ajudar os municípios a expandir e melhorar a oferta de Educação Infantil de qualidade com construção de creches e escolas e garantir que, até o último ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta por cento) das crianças do município com até 3 (três) anos de idade sejam atendidas em tempo integral em espaços apropriados, equipados e profissionais capacitados para desenvolverem atividades condizentes com a faixa etária da clientela atendida.

1.22) Desenvolver estudos relacionados a implantação de componentes curriculares de extrema relevância para ampliação cultural dos alunos, além das previstas na legislação vigente, tais como língua estrangeira moderna (inglês e/ou espanhol), música, artes, educação física, etc.

ENSINO FUNDAMENTAL

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

QUANTIDADE DE MATRÍCULAS SEGUNDO OBSERVATÓRIO DO PNE

ANO	EST. ENSINO	MATRÍCULAS	DOCENTES	TURMA
2007	44	13.506	525	558
2008	44	13.100	515	551
2009	44	12.591	478	525
2010	44	12.289	544	544
2011	44	11.978	512	529
2012	42	11.428	500	501
2013	41	11.266	498	532
2014	41	11.194	575	507

Tabela 02: Matrículas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

INDICADOR 2A – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

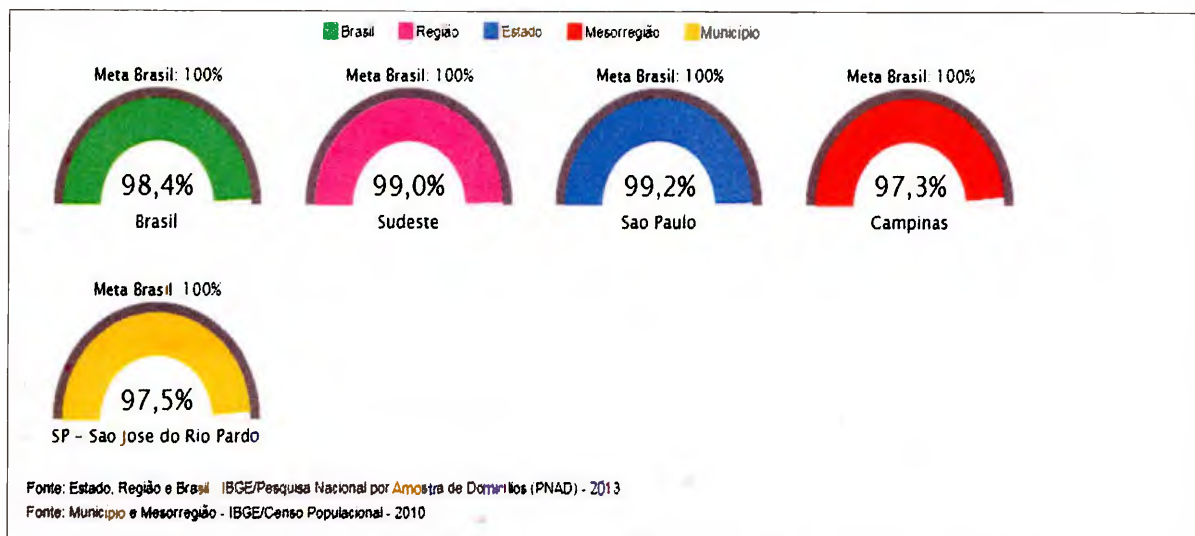


Gráfico 5 – Dados referentes ao Indicador 2 – Fonte: SIMEC

INDICADOR 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído

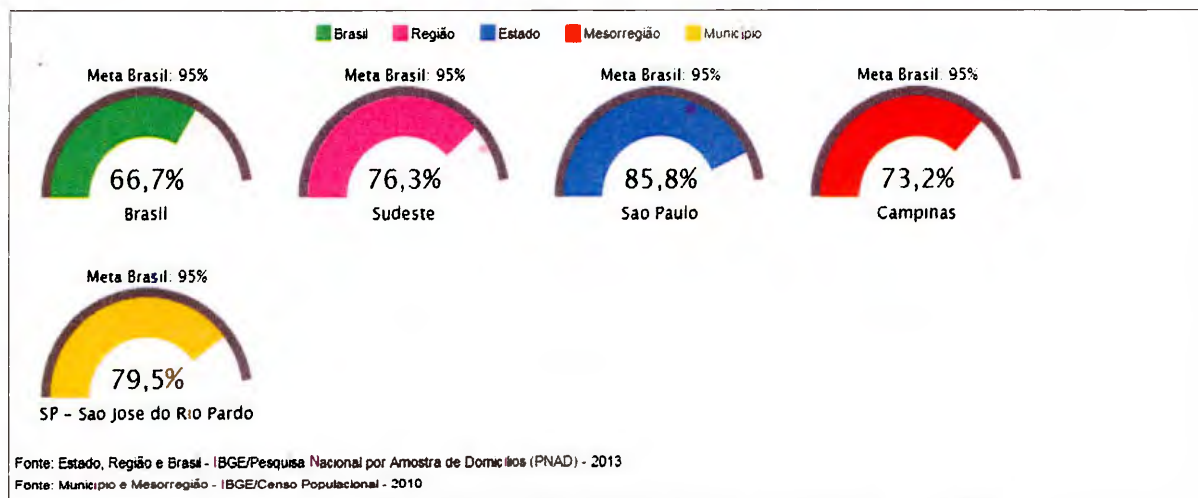


Gráfico 6 - Dados referentes ao Indicador 2B, de acordo com o SIMEC.

Nota Técnica – NT de São José do Rio Pardo: o percentual da população até os 15 anos de idade que concluiu o Ensino Fundamental, referente ao ano de 2014, foi calculada com base na projeção populacional de 15 anos do IBGE/SINASC 2014 = **892**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

INDICADOR 2C- Censo Educacional 2014

SÃO PAULO

		Número de Alunos Matriculados									
Município	Dependência	Matricula Inicial									
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)	
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Iniciais	5ª a 8ª série e Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Estadual	0	0	958	2069	1680	464	57	121	0	0
	Municipal	600	996	1366	257	77	121	30	0	0	0
	Privada	310	228	579	503	302	0	0	0	0	0
	Total	910	1224	2903	2829	2059	585	87	121	0	0

¹ Inclui os alunos do Ensino Médio Integrado e Ensino Médio Normal/Magistério
² Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

Gráfico 7 – Dados referentes ao Censo Educacional 2014 – Fonte: INEP

Nota Técnica - NT São José do Rio Pardo: a taxa de frequência à escola da população de 6 a 14 anos referente aos anos de 2014 foi calculada com base na projeção populacional para os anos indicados do IBGE/SINASC 2014 = **6.467**.

Nº total de matriculados no Ensino Fundamental: **5.732** (Censo Escolar 2014 – dados coletados até 31/05/14).

Nº total de matriculados no Ensino Fundamental ao final de 2014: **6.352** (Dados coletados pela SME em março de 2015 para o Tribunal de Contas).

De acordo com o Censo Escolar 2014 **88,63%** das crianças de 6 a 14 anos frequenta a escola em São José do Rio Pardo.

De acordo com dados coletados pela Secretaria Municipal de Educação:

-98,22% das crianças de 6 a 14 anos frequenta a escola em São José do Rio Pardo e

ESTRATÉGIAS:

2.1) Manter em 100% a oferta de ensino fundamental de 9 (nove) anos nas escolas públicas do município através de estudo da demanda e planejamento do redimensionamento da distribuição territorial da oferta ao final de cada ano letivo através de parceria entre as redes municipal e estadual de ensino;

2.2) Elaborar e encaminhar, até o final do 2º (segundo) ano de vigência-deste PME, ao Conselho Nacional de Educação, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, precedida de consulta pública;

2.3) Elaborar plano para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ensino fundamental, alinhado aos princípios contidos na base nacional comum curricular para o ensino fundamental e às diretrizes estaduais curriculares;

2.4) Elaborar instrumentos de acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental com a finalidade de promover a aprendizagem do discente em todas as áreas do conhecimento levando em consideração os aspectos afetivos, socioeconômicos, culturais e, respeitando seus princípios ético-filosóficos;

2.5) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.7) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo, através de equipes constituídas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou em parceria com programas federais e estaduais;

2.8) Manter e aprimorar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, através de grupo de trabalho instituído para tal fim, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e a identidade cultural;

2.9) Manter e ampliar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais – Casa Euclidiana, Museu Rio-pardense, Casa de Cultura e Cidadania, Projeto Guri, Fábrica de Expressão, Conservatório Musical Polo de Tatuí, Movimento Euclidiano - a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.10) Manter e ampliar projetos¹ e programas que incentivem a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.11) Fomentar, havendo demanda manifesta, o atendimento das populações do campo no ensino fundamental nas respectivas comunidades, a partir de levantamento desta clientela de forma a garantir o planejamento, a oferta e o atendimento por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, precedida de consulta prévia sobre o interesse desta população;

¹ Projetos já desenvolvidos: Escola na Comunidade, Família na Escola, Reunião de Pais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

2.12) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, levando em conta a demanda manifesta;

2.13) Ampliar a oferta de atividades extracurriculares² de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.14) Manter e ampliar a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, através de parcerias com do Departamento de Esporte e Cultura³, e Secretaria de Esporte do Estado⁴;

2.15) Desenvolver estudos relacionados à implantação de componentes curriculares de extrema relevância para ampliação cultural dos alunos de ensino fundamental I, tais como língua estrangeira moderna (inglês e/ou espanhol), música, artes, educação física, etc.

2.16) Desenvolver estudos relacionados à implantação de componentes curriculares de extrema relevância para ampliação cultural dos alunos de ensino fundamental II, tais como ciência política, filosofia e sociologia;

ENSINO MÉDIO

META 3:

Agir junto ao Estado, até 2016, visando o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

INDICADOR 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

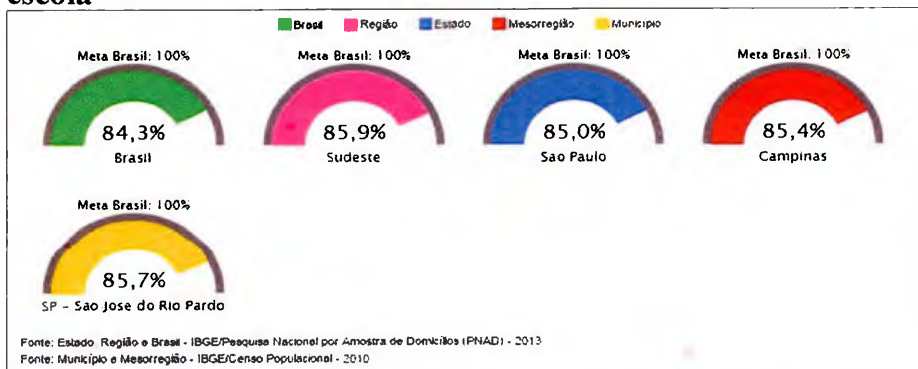


Gráfico 8 - Dados referentes ao Indicador 3 A - Fonte: SIMEC

² As escolas de todas as redes de ensino já participam do Programa EPTV na Escola, Olimpíadas de Matemática, História, Língua Portuguesa e Astronomia, de movimentos culturais como Maratona Euclidiana, Concursos de Desenho do Rotary, ...

³ Já são realizados os Jogos da Semana Euclidiana - JOSE

⁴ O município participa dos Jogos Regionais desta Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Nota Técnica – NT de São José do Rio Pardo: o percentual da população até de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola, referente ao ano de 2014, foi calculado com base na projeção populacional para o mesmo intervalo de idade do IBGE/SINASC 2014 = **2652**.
Projeção para 2015 = **2598**.

Nº de pessoas, de 15 a 17 anos, que frequenta a escola, com base em dados coletados pela Secretaria Municipal de Educação, em abril de 2015 = **1773 = 68,24%**.

Comentário: a variação para mais em relação à matrícula ocorre por conta daqueles que frequentam o ensino médio regular e cursos técnicos profissionalizantes de maneira concomitante.

INDICADOR 3B – Censo Escolar 2014

		Número de Alunos Matriculados									
Município	Dependência	Matrícula Inicial									
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)	
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio
SAO JOSE DO RIO PARDO	Estadual	0	0	958	2069	1680	464	57	121	0	0
	Municipal	600	996	1366	257	77	121	30	0	0	0
	Privada	310	228	579	503	302	0	0	0	0	0
	Total	910	1224	2903	2829	2059	585	87	121	0	0

¹ Inclui os alunos do Ensino Médio Integrado e Ensino Médio Normal/ Magistério
² Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

Gráfico 9 - Resultado do Censo Escolar 2014 - Fonte: INEP

INDICADOR 3C – TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO MÉDIO DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS.

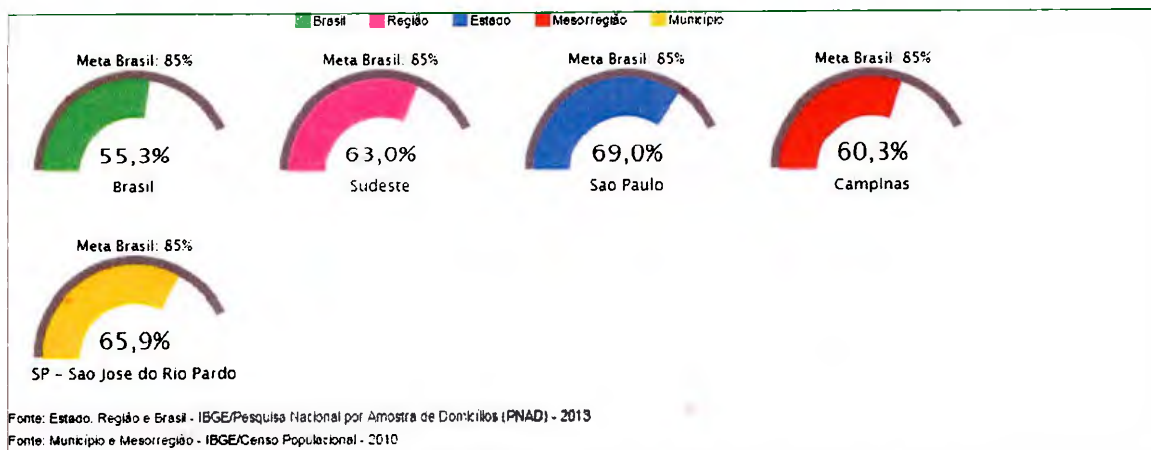


Gráfico 10 - Dados referentes ao Indicador 3B - Fonte: SIMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Nota Técnica – NT de São José do Rio Pardo: o percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola, referente ao ano de 2014, foi calculado com base na projeção populacional para o mesmo intervalo de idade do IBGE/SINASC 2014 = **2652**.
Projeção para 2015 = 3368.

Nº de matrículas no Ensino Médio (regular e EJA), de acordo com o Censo Escolar 2014: **2180 82,20%**.

Nº de alunos, de 15 a 17 anos, computadas as matrículas na modalidade EJA e Ensino Profissional, com base no Censo Escolar 2014 = **2765 = 104,26%**.

Comentário: a variação para mais em relação à matrícula ocorre por conta daqueles que frequentam o ensino médio regular e cursos técnicos profissionalizantes de maneira concomitante.

ESTRATÉGIAS:

3.1) Em parceria com o Conselho Municipal de Educação incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como criação de turmas de apoio pedagógico no próprio turno e no contra turno, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4) Incentivar a participação dos alunos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM através de campanhas e divulgação nos meios de comunicação existentes no município;

3.5) Incentivar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência, buscando, para isso, trazer para o município, através de convênios com a União e o Estado, cursos técnicos e profissionalizantes e/ou programas com o mesmo propósito;

3.6) Estruturar e fortalecer, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7) Contribuir, com o Governo Estadual, na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8) Incentivar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, através de Programas desenvolvidos em parceria com a União⁵ e Estado;

3.9) Colaborar com o Estado, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, no redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) alunos(as);

3.10) Colaborar com o Estado, no desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.11) Articular políticas e programas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.12) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

META 4:

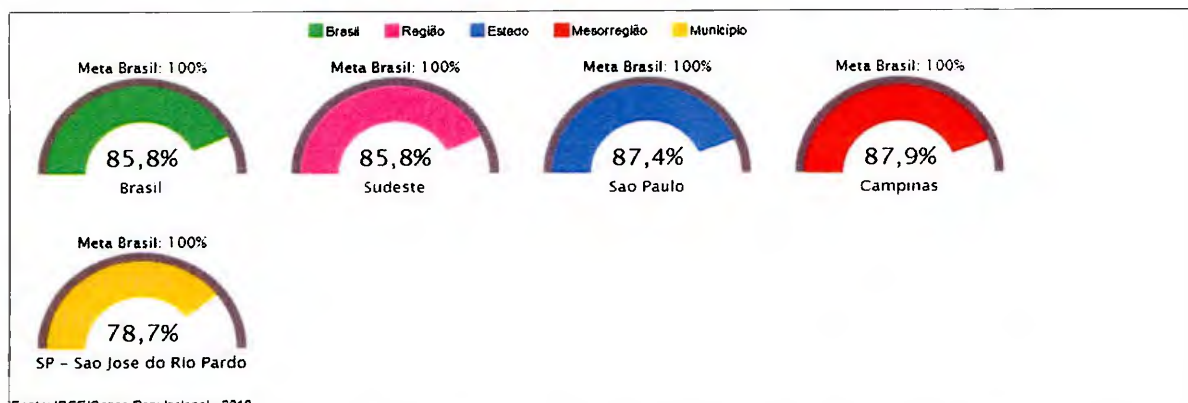
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

⁵ Em São José do Rio Pardo este atendimento se deu através do PROUNI, programa da União desenvolvido em parceria com o município que cedeu as dependências de uma das escolas da Rede Municipal para o seu funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

INDICADOR 4 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte: IBGE/Censo Popacional - 2010

Gráfico 11- Dados referentes ao percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola. Fonte: SIMEC.

Nota Técnica – NT de São José do Rio Pardo: Não há dados para o monitoramento desta meta. As pesquisas e o Censo do IBGE não levantam informações completas que permitam diagnosticar a situação.

De acordo com o SEADE/SP, em 2013, o município contava com **601** matrículas na Educação Especial.

2015 = **353** matrículas

ESTRATÉGIAS:

4.1) Aprimorar o acompanhamento e monitoramento, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da lei vigente⁶;

4.2) Realizar levantamento da demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e base da educação nacional;

4.3) Elaborar plano de ação voltado ao atendimento escolar, no prazo da vigência deste PME, da demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDB⁷, que estabelece as diretrizes e base da educação nacional;

⁶ Atualmente é a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

⁷ Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

4.4) Manter e ampliar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.5) Buscar junto à União, Estado, Instituições de Ensino Superior programas de formação continuada de professores e professoras na área de prevenção de doenças⁸ (álcool, drogas e sexo) e gravidez não desejada na adolescência;

4.6) Manter e ampliar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.7) Constituir equipe multidisciplinar técnico pedagógica com especialistas de outras secretarias e/ou órgãos municipais que avalie cada aluno e reconheça as suas necessidades de acordo com o que determina o CID e CIF.

4.8) Fomentar a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias e instituições voltadas para o desenvolvimento de proteção à violência devido a fatores sociais (álcool, drogas e gravidez não desejada) com o atendimento educacional especializado e/ou através de programas multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.9) Manter e ampliar programas suplementares, com apoio da União e do Estado, que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte adaptado e acessível e quando necessário com apoio de monitores capacitados para tal; da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

4.10) Ofertar, em parceria com escolas, órgãos especializados ou instituições de ensino superior voltados para a formação de professores, a educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua aos(as) aluno(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema

⁸ Doenças causadas pelo uso de álcool, drogas, sexualmente transmissíveis e HIV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Braille de leitura para cegos e surdos-cegos na mesma faixa etária;

4.11) Viabilizar, através de parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, ONG's, o ensino de Libras para os alunos surdos, funcionários e professores da unidade escolar que atendem alunos em questão;

4.12) Manter e ampliar a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.13) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude e através de ações intersetoriais;

4.14) Promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e escolas de atendimento educacional especializado;

4.15) Elaborar e implantar até o terceiro ano de vigência deste PME matriz curricular, garantindo a base comum, mas adaptada às várias necessidades da educação inclusiva de forma que possibilite trabalhar atividades e assuntos inerentes ao cotidiano de cada um, cuja necessidade seja mais acentuada;

4.16) Incentivar a utilização de materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas especializadas ou na rede regular de ensino, através de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com instituições de ensino superior existentes no município voltadas à formação de professores, pedagogos, psicólogos, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível;

4.17) Otimizar os já existentes e buscar, junto à União e o Estado, novos programas e materiais voltados ao atendimento especializado com o objetivo de melhorar o atendimento dos alunos em questão;

4.18) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

4.19) Manter e ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, principalmente tradutores(as) e intérpretes de Libras e com habilidades em braile;

4.20) Capacitar a equipe de apoio das escolas para o atendimento educacional especializado e, havendo necessidade, fazer uso de monitores/estagiários para garantir o acesso e permanência dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas de ensino regular;

4.21) Levar em conta, no planejamento de ações de atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação orientações oriundas de órgãos públicos especializados e padrões de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos alunos em questão;

4.22) Buscar junto ao Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.23) Dialogar com as Instituições de Ensino Superior do município que estas incluam nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.24) Buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.25) Otimizar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

ENSINO FUNDAMENTAL

META 5:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

INDICADOR 5 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do EF

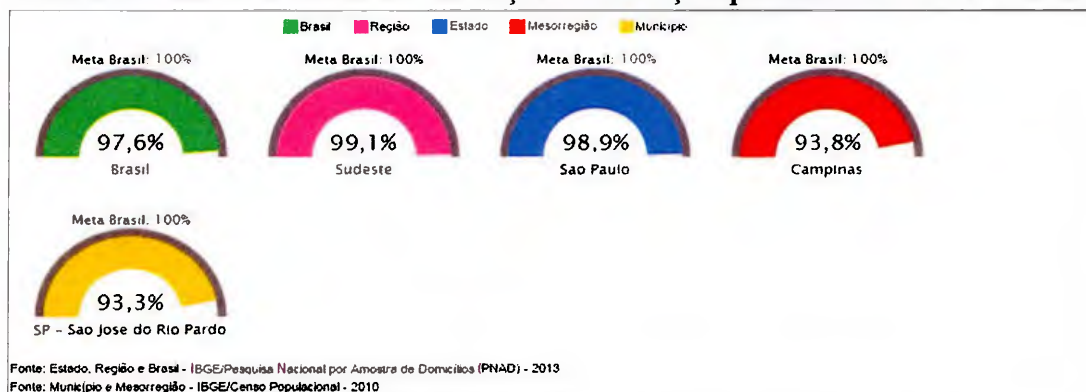


Gráfico 12 - Dados referentes ao Indicador 5 - Fonte: SIMEC

NOTA TÉCNICA – NT de São José do Rio Pardo

População de crianças com 8 (oito) anos de idade = **630**

Fonte: IBGE / SINASC 2014

Crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental = **549 ⇒ 87,14%**

Fonte: dados coletados, em abril de 2015, pela Secretaria Municipal de Educação junto a todas as escolas do território.

ESTRATÉGIAS:

5.1) Organizar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores, por meio de formação continuada através de cursos e nos espaços destinados, no calendário escolar da rede municipal de ensino, a horas de trabalho pedagógico coletivo, atividades pedagógicas e conselhos, e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Aplicar, a cada ano, instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos – PROVINHA BRASIL, ANA, SARESP – bem como fazer uso de avaliações diagnósticas internas, para aferir a alfabetização das crianças e, criar, no primeiro ano de vigência deste PME, para a Rede Municipal de Ensino, instrumentos de avaliação e monitoramento através de medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos, mediante apreciação da equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de parecer de comissão formada por professores, pais e especialistas no assunto;

5.4) Utilizar tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade e que estejam atreladas aos princípios sócio, filosóficos, éticos e estéticos que regem a educação oferecida pela rede municipal de ensino;

5.5) Manter e ampliar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a utilização de materiais didáticos específicos, e de instrumentos de acompanhamento;

5.6) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização, através de programas oferecidos pela União, Estado e Município, de parcerias e/ou convênios com as Instituições de Nível Superior existentes no município, bem como com o apoio de órgãos/instituições voltados para tal fim;

5.7) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

META 6:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

INDICADOR 6A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

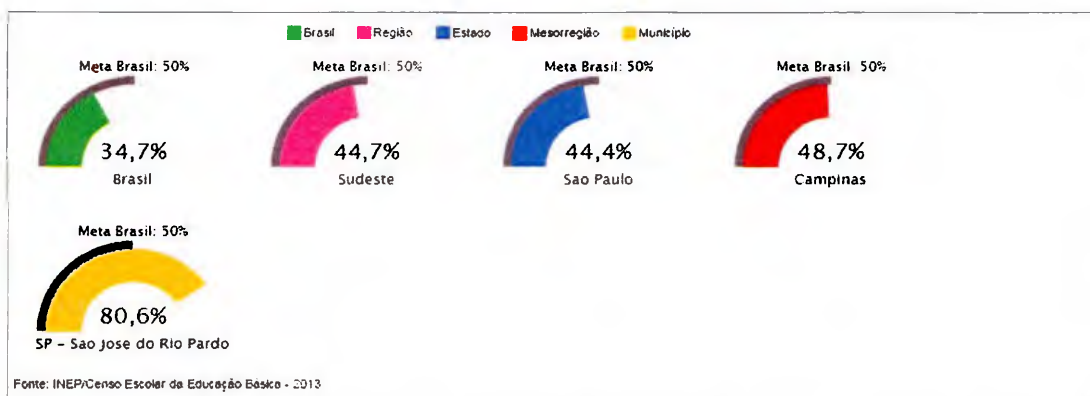


Gráfico 13 - Dados referentes ao Indicador 6A - Fonte: SIMEC

INDICADOR 6B – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares

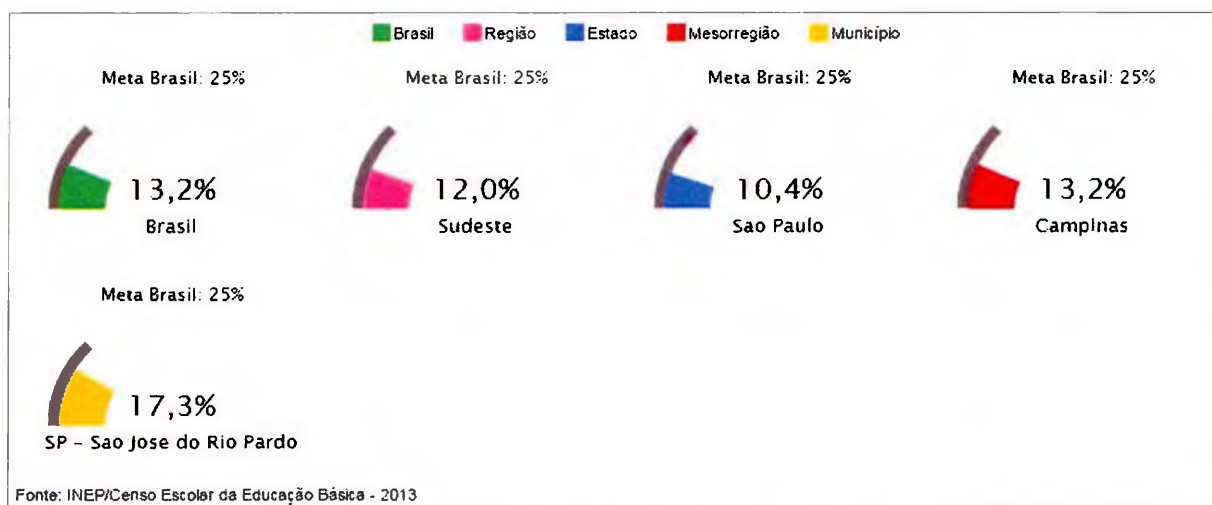


Gráfico 14 - Dados referentes ao Indicador 6B - Fonte: SIMEC

ESTRATÉGIAS

6.1) Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, mediante levantamento da demanda, análise dos espaços físicos das escolas bem como do seu entorno;

6.2) Buscar apoio técnico e financeiro junto ao Governo Federal e/ou Estadual para melhoria, ampliação e reestruturação das escolas por meio de instalação de quadras esportivas, laboratórios – inclusive informática – espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, respeitando o padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, Biblioteca Municipal, Casa Euclidiana, Praças, Área de Lazer, Recanto Euclidiano, Ilha São Pedro, Museu Rio-pardense, Fábrica de Expressão, Projeto Guri, Casa de Cultura e Cidadania, Epidauro, Quadras Esportivas, Campos de Futebol, CRAS, Cinema, Parques, pautada no diálogo e cooperação entre a secretaria de educação e as outras pastas da administração pública responsáveis pelas políticas de cultura, esportes, assistência social, transportes e mobilidade, entre outras;

6.4) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos(as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.5) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009⁹, em atividades de ampliação da jornada escolar de aluno/as das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) Manter e ampliar a oferta de educação em tempo integral nas escolas do campo, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, em colaboração com as famílias, mediante levantamento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família desta clientela;

6.8) Adotar medidas, para otimizar, o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, planejadas através de rede articulada entre –Secretaria da Educação e as outras pastas da administração pública responsáveis pelas políticas de cultura, esportes, assistência social, transportes e mobilidade, entre outras, levando em conta o modo como elas podem ser acessadas e de que forma serão integradas ao projeto político-pedagógico das escolas para promover o desenvolvimento

⁹ Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

das crianças e dos jovens.

6.9) Estudar a possibilidade de criação, até o 5º (quinto) ano da vigência deste PME, de Fundo Municipal, como forma de garantir o desenvolvimento da Educação Integral.

APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

META 7:

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB¹⁰:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Tabela 03 – Fonte: PNE

INDICADOR 7A – IDEB Referente aos anos iniciais do Ensino Fundamental

IDEB - Resultados e Metas													
Parâmetros da Pesquisa													
Resultado:	Município			UF:			SP						
Município:	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO			Rede de ensino:			Municipal						
Série / Ano:	Todas												
4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano													
Município	Idéb Observado					Metas Propostas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	4,2	5,3	5,5	5,8	6,2	4,3	4,5	5,0	5,3	5,5	5,9	6,1	6,4

Obs:
 * Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
 ** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.
 *** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
 **** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento de aplicação.
 Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Tabela 4 - Dados do IDEB da 4ª série/5º ano - Fonte: INEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

INDICADOR 7B – IDEB Referente aos anos finais do Ensino Fundamental

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Município	UF:	SP
Município:	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Rede de ensino:	Municipal
Série / Ano:	Todas		

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2016	2017	2019	2021
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	3,7	3,8	3,9	3,9	4,3	3,9	3,9	4,2	4,8	5,0	5,2	5,6	5,7

Obs:
* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.
*** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.
Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Tabela 5 - Dados do IDEB da 8ª série/9º ano

ESTRATÉGIAS:

7.1) Estabelecer e implantar, tendo por base as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, respeitada as diversidades locais;

7.2) Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 90% (noventa por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Construir e implantar, até o final do terceiro de ano de vigência deste PME, as diretrizes curriculares municipais da Educação Básica de acordo com a legislação vigente; utilizando, também, componentes curriculares de extrema relevância para ampliação cultural dos alunos, tais como língua estrangeira moderna (inglês e/ou espanhol), música, artes, educação física, ciência política, filosofia, sociologia, estudos euclidianos, etc.

7.4) Constituir um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino e dos espaços urbano e rural;

7.5) Estabelecer processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica da Rede Municipal de Educação, utilizando de instrumentos de avaliação fornecidos pela União e Estado que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.6) Até o segundo ano de vigência deste PME, elaborar instrumentos próprios de avaliação interna das escolas de educação básica da rede municipal de ensino bem como da qualidade de ensino, buscando apoio junto a órgãos públicos e/ou em Instituições de Ensino Superior do município e/ou Institutos que atuam na área;

7.7) Realizar, executar e monitorar o PAR (Plano de Ações Articuladas) com o objetivo de melhorar a qualidade da educação básica pública municipal, elaborando estratégias voltadas para a busca de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.8) Criar instrumentos de acompanhamento, monitoramento e assistência às escolas de educação básica da rede municipal de ensino com IDEB abaixo das metas estabelecidas;

7.9) Apoiar e incentivar a participação dos alunos nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental (PROVA BRASIL, SARESP) e ao final do ensino médio (ENEM), bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.10) Até o segundo ano de vigência deste PME, desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, em parceria com escolas especializadas, profissionais da área e instituições de ensino superior;

7.11) Orientar as escolas da rede municipal de ensino, de forma a garantir que elas atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem, através do planejamento de ações diferenciadas para aquelas que se encontram com dificuldade em avançar, bem como oferecer formação continuada aos professores e gestores voltada para tais objetivos;

7.12) Criar mecanismos de divulgação dos resultados do IDEB das escolas públicas do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

e operação do sistema de avaliação;

7.13) Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	438	455	473

Tabela 07 – PISA

7.14) Incentivar o uso de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, mediante parcerias com formação continuada oferecida por órgãos públicos e/ou organizações e instituições voltadas para tal fim e que esteja atrelada ao Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

7.15) Manter e ampliar transporte gratuito para todo(as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, através de apoio e convênios com a União e Estado, utilizando frota própria ou contratando serviço especializado de acordo com as exigências legais, desde que atenda as especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.16) Regulamentar, através de lei específica, até o final de 24 (vinte e quatro) meses do início de vigência deste PME, o transporte escolar no município;

7.17) Incentivar o uso de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais, respeitando os princípios norteadores da educação da rede municipal de ensino;

7.18) Manter e ampliar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, buscando apoio e/ou estabelecendo parceria com órgãos públicos, programas oferecidos pela União e Estado além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

instituições e organizações especializadas no assunto;

7.19) Regulamentar, através de lei específica, até o final de 24 (vinte e quatro) meses do início de vigência deste PME, forma de apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.20) Manter e ampliar as ações de atendimento ao/à aluno(a), em todas as etapas da educação básica quanto à distribuição de material didático-escolar, transporte, alimentação, buscando, também, celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual para tal fim;

7.21) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais, artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, mediante elaboração de plano de adequação dos espaços escolares de acordo com organograma de trabalho a curto, médio e longo prazo voltado a atender, preferencialmente, aquelas escolas que se encontram em situações classificadas, de acordo com os parâmetros mínimos de qualidade da situação, muito fracas, fracas e regulares;

7.22) Buscar parcerias junto à União e Estado, através de programas que forneçam equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar da educação básica, bem como outros que permitam ao município o acesso e ampliação do acervo das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.23) Fazer uso de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica como referência no que diz respeito à infraestrutura das escolas, uso de recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como de instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.24) Manter e ampliar a informatização integral da gestão das escolas públicas e da Secretaria Municipal da Educação, bem como elaborar, até 24 (vinte e quatro) meses do início deste PME do início de vigência deste PME, programa de capacitação para o pessoal técnico da Secretaria de Educação;

7.25) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade e isento de qualquer tipo de preconceito e discriminação;

7.26) Acolher, no ambiente escolar, possibilitando a inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, firmando, para tal fim, parceria junto à Secretaria de Assistência e Inclusão Social, através do CRAS e CREAS, na elaboração de projeto voltado para tal fim.

7.27) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.28) Manter e aprimorar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial, buscando para tal propósito, apoio junto a órgãos governamentais, programas oferecidos pela União e Estado quanto ao material didático, equipamentos, melhoria no espaço físico, transporte e capacitação de profissionais que atuam nesse território;

7.29) Utilizar currículos e propostas pedagógicas e materiais específicos para educação escolar para as escolas do campo que incluam conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência, em consonância com as diretrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino;

7.30) Desenvolver ações que mobilizem famílias e setores da sociedade civil, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.31) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

7.32) Elaborar programas de atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, respeitados os princípios estabelecidos para a Educação na Rede Municipal de Ensino;

7.33) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(as) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.34) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.35) Desenvolver ações pautadas nas diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, voltadas para a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.36) Apoiar programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.37) Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.38) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar, observada a existência de recursos financeiros e orçamentários.

ESCOLARIDADE MÉDIA

META 8:

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano para as populações do campo, dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

INDICADOR 8A – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos

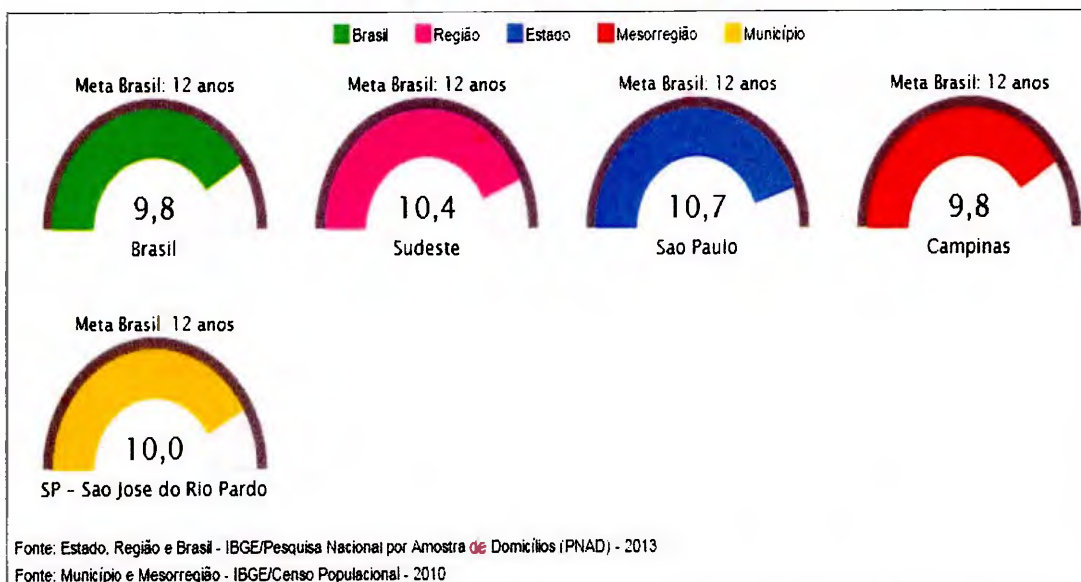


Gráfico 15- Dados referentes ao Indicador 8A - Fonte: SIMEC

INDICADOR 8B – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural

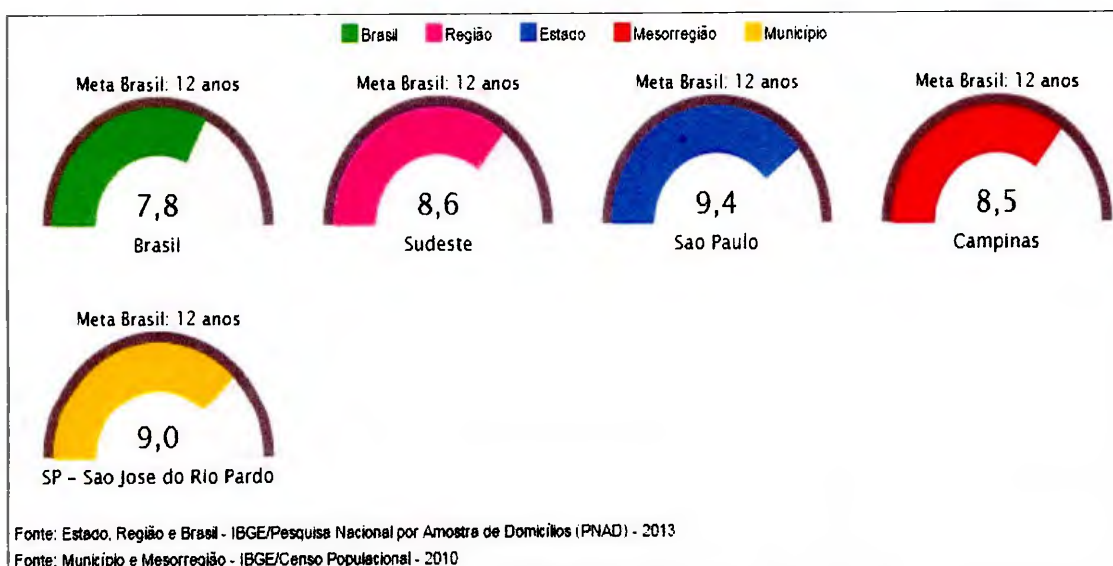


Gráfico 16 - Dados referentes ao Indicador 8B - Fonte: SIMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

INDICADOR 8C – Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres

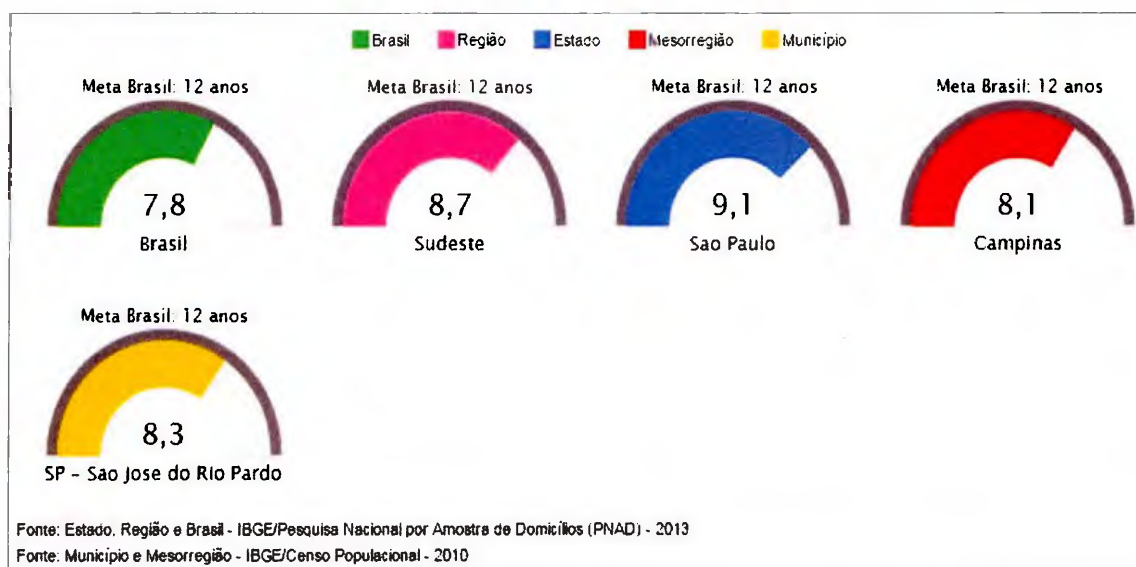


GRÁFICO 17 – Dados referentes ao Indicador 8C – Fonte: SIMEC

INDICADOR 8D – Razão entre escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos

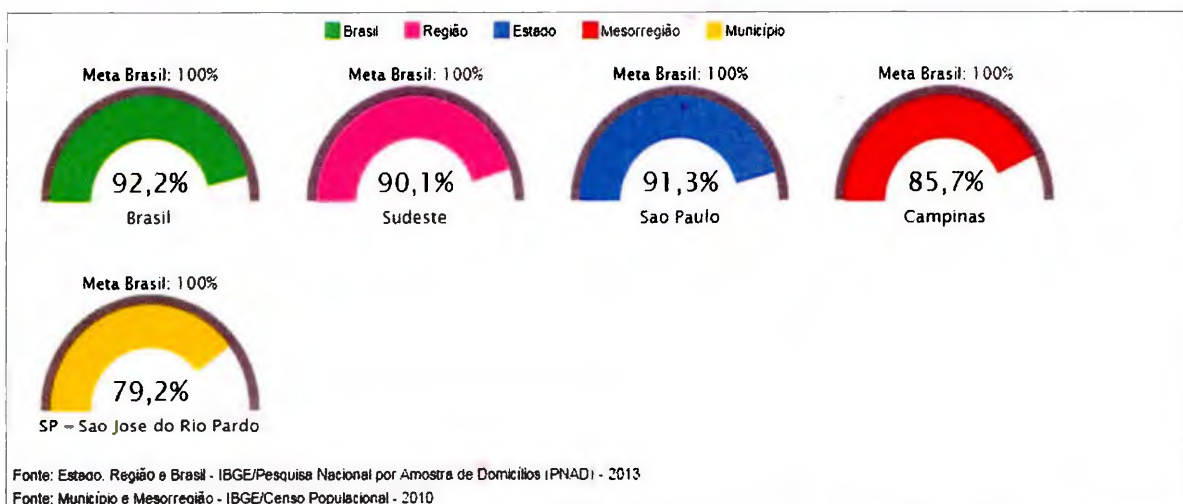


Gráfico 18 - Dados referentes ao Indicador 8D - Fonte: SIMEC

ESTRATÉGIAS:

8.1) Fazer uso de programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

8.2) Manter e aprimorar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) Elaborar plano de expansão a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades públicas ou privadas (ETEC, CENTRO PAULA SOUZA, SENAI, SENAC, entre outras) ou de serviço social (PRONATEC entre outras) e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso às escolas específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS

META 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

INDICADOR 9A – TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE

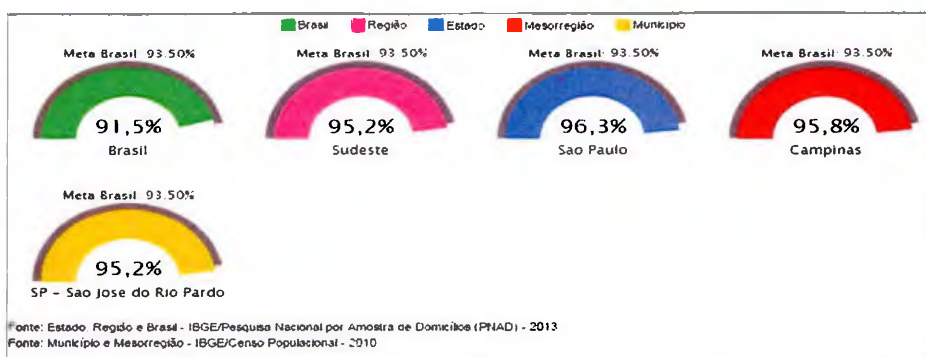


Gráfico 19 - Dados referentes ao Indicador 9A - Fonte: SIMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

INDICADOR 9B – TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE

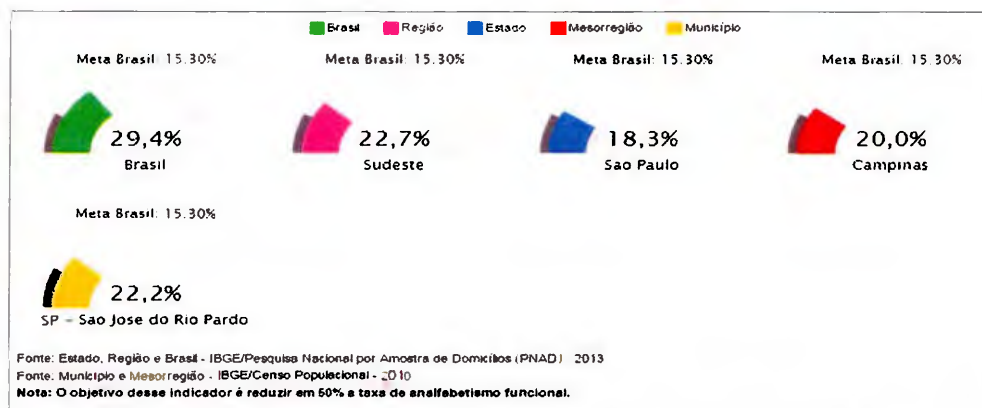


Gráfico 20 -Dados referentes ao Indicador 9B- Fonte SIMEC

ESTRATÉGIAS:

- 9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) Programar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) Após a criação do benefício adicional no programa nacional de transferência de renda pelo Governo Federal, realizar chamamento público para o ingresso de jovens e adultos para os cursos de alfabetização;
- 9.5) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade e/ou assegurar que esta clientela participe de mecanismos de avaliação oferecidos pela União e Estado;
- 9.7) Executar ações de atendimento ao(a) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde, órgãos públicos e programas do Governo Federal e Estadual;
- 9.8) Estabelecer mecanismos que promovam a compatibilização da jornada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos, a partir de diálogo entre o sistema de ensino, empregadores e empregados, públicos e privados;

9.9) Implementar, programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para o(as) aluno(as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.10) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, através de criação de ações intersetoriais em articulação com a Secretaria de Assistência e Inclusão Social, Saúde e Esportes e Cultura.

EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META 10:

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e incentivar programas para o ensino médio, na forma integrada à educação profissional.

INDICADOR 10 – PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE EJA NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

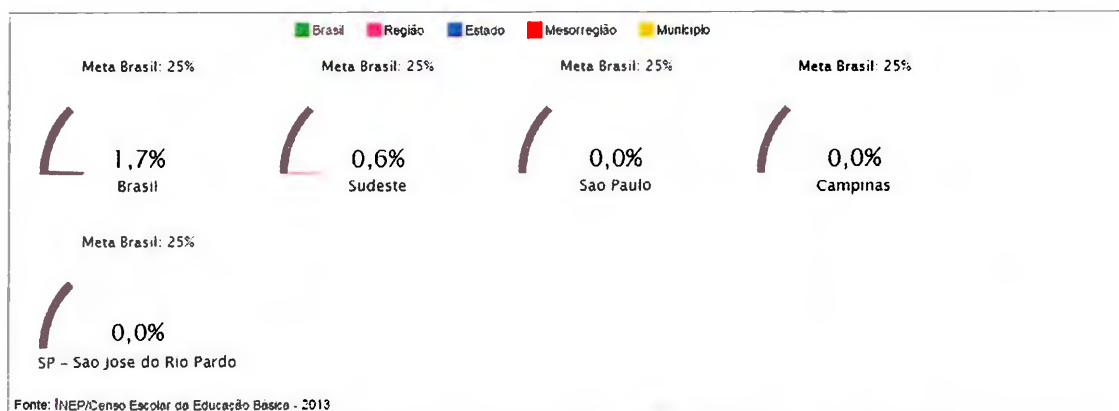


Gráfico 21 - Dados referentes ao Indicador 10 - Fonte: SIMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA – NT São José do Rio Pardo: apesar do programa PRONATEC ter sido desenvolvido na Rede Municipal em 2013 e 2014 não há dados indicados no Censo Escolar 2014

ESTRATÉGIAS

10.1) Aderir ao programa nacional¹¹ de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) Elaborar, em regime de colaboração com o Estado e/ou com a União, a expansão de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, disponibilizando como forma de apoio o espaço físico das escolas municipais de forma planejada e articulada, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;

10.4) Elaborar plano de ampliação de oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, buscando parcerias com programas federais e estaduais, bem como apoio junto a instituições voltadas para a educação especializada;

10.5) Buscar junto ao Governo Federal e Estadual, através de assistência técnica, repasses e/ou convênios, a aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas, através de projetos e/ou programas elaborados para tal fim, com apoio da União e Estado;

10.7) Fazer uso de material didático, bem como dar preferência para currículos, metodologias e instrumentos de avaliação específicos para este segmento, fomentando, também, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

¹¹ O município de São José do Rio Pardo cedeu, através da Secretaria Municipal da Educação, as dependências da EMEB Profª. Zélia Maria Zanetti para o funcionamento de cursos através do programa PRONATEC, nos anos de 2013 e 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

10.8) Depois de institucionalizado programa nacional de assistência ao estudante, o município deverá fazer adesão com o propósito de assistir de forma financeira, social e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.9) Levar em conta os saberes dos jovens e adultos trabalhadores articulando-os ao currículo dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META 11:

Apoiar a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

INDICADOR 11A - MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

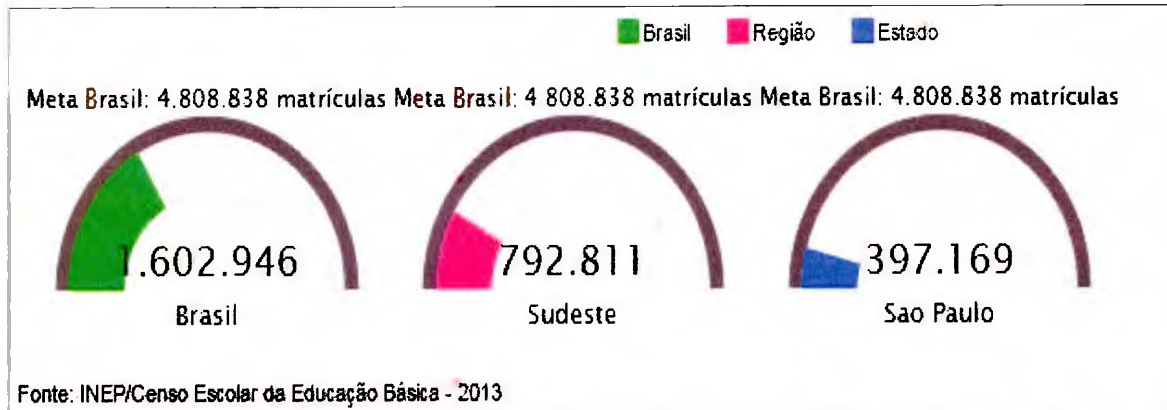


Gráfico 22 - Dados referentes ao Indicador 11A - Fonte: SIMEC

INDICADOR 11B- MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA REDE PÚBLICA

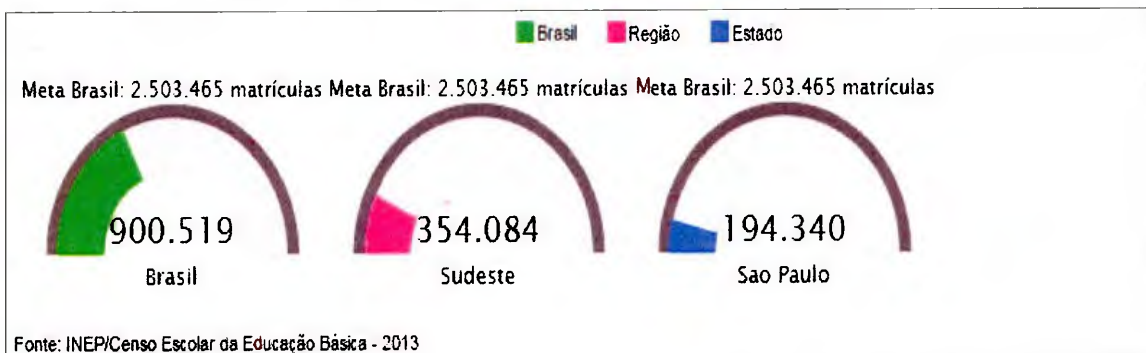


Gráfico 23 - Dados referentes ao Indicador 11B - Fonte: SIMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**INDICADOR 11C – MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

ANO	TOTAL
2007	379
2008	518
2009	689
2010	691
2011	576
2012	538
2013	671

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 8 – Dados referentes ao Indicador 11 C – Fonte: Observatório do PNE

**INDICADOR 11D – FORMAS DE ATICULAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
COM O ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO**

ANO	Integrada	Concomitante	Subsequente	Rede Pública	Rede Privada
2007	0	267	112	267	112
2008	0	518	0	518	0
2009	0	514	175	514	175
2010	0	469	522	169	522
2011	0	156	420	156	420
2012	10	192	306	192	306
2013	69	187	415	187	415

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 9 - Dados referentes ao Indicador 11D- Fonte: Observatório PNE

**INDICADOR 11E – MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
EM NÍVEL MÉDIO NA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO**

ANO	TOTAL
2007	238
2008	375
2009	463
2010	395
2011	344
2012	364
2013	417

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 10 - Dados referentes ao Indicador 11E - Fonte: Observatório PNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ESTRATÉGIAS

11.1) Incentivar a expansão de matrículas de educação profissional técnica de nível médio através de parceria entre o município, a União e o Estado, bem como com órgãos públicos e/ou outras instituições de ensino especializado;

11.2) Incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, através de campanhas de divulgação dos cursos oferecidos no município, assegurado o padrão de qualidade;

11.3) Regulamentar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular¹², preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, de acordo com a lei vigente;

11.4) Valorizar e estimular o desenvolvimento de cursos profissionalizantes.

11.5) Estabelecer, até 24 (vinte e quatro) meses do início de vigência deste PME, normas, procedimentos e prazos para a busca de demanda ativa de educação profissional técnica de nível médio considerando as especificidades da população urbana e do campo, como forma de planejar a oferta dos cursos, através de parceria com a Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Ministério Público;

11.6) A partir dos dados obtidos na busca da demanda ativa, incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas escolas que oferecem esta modalidade de ensino;

11.7) Articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados obtidos no levantamento realizado pelo município, prioritariamente em relação ao oferecimento de cursos.

11.8) Divulgar junto aos munícipes a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.9) Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.10) Divulgar os programas de financiamento estudantil para a educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

¹²

Jovem Aprendiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

11.9) Elaborar, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, busca da demanda na população do campo interessada em ingressar na educação profissional em nível médio integrado à formação profissional;

11.10) A partir dos dados obtidos na busca da demanda ativa da população do campo pela educação profissional, buscar, junto a órgãos públicos, União e Estado programas de atendimento da demanda manifesta para ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.11) Buscar junto à União e Estado formas de expansão de oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.12) Buscar junto à União e Estado programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio, principalmente aqueles que possibilitem reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

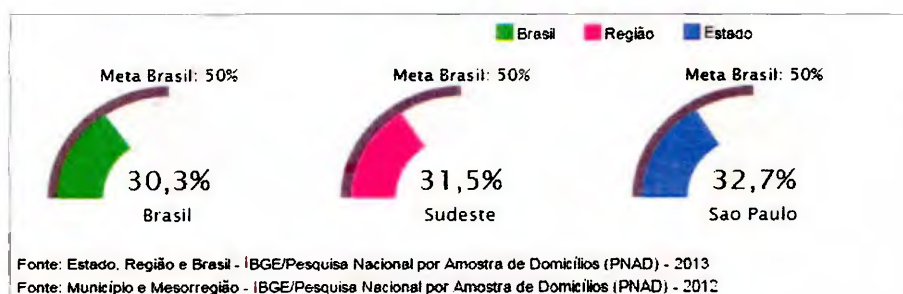
11.13) Promover, de forma intersetorial, levantamento de demanda ativa para a implantação de cursos profissionalizantes no município.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 12:

Elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

INDICADOR 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

INDICADOR 12B – Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos

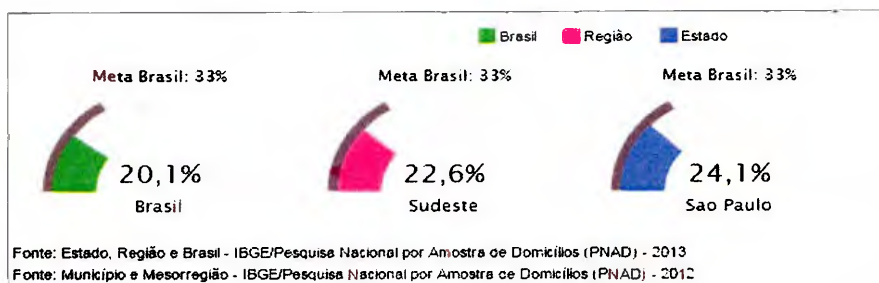


Gráfico 25 - Dados referentes ao Indicador 12B - Fonte: SIMEC

NOTA TÉCNICA – NT São José do Rio Pardo: Atualmente o município possui **3.235** matrículas no Ensino Superior, tanto na modalidade presencial quanto em EAD. No entanto, este número inclui estudantes não residentes no município e não computa os que estudam fora. Devido à dificuldade de se realizar um diagnóstico mais preciso dessa população, é de suma importância que se faça um senso no município, para que políticas públicas nesse setor sejam desenvolvidas de maneira mais harmônica e eficaz.

ESTRATÉGIAS:

12.1) Revisar políticas públicas municipais de concessão de bolsa de estudos a jovens rio-pardenses, associando a formação teórica à prática através de programas que possibilitem, durante a formação inicial, o desenvolvimento de atividades nas escolas da Rede Municipal de Ensino, através de parceria entre as instituições de ensino superior, principalmente as existentes no município, sob a orientação das instituições formadoras e sob a supervisão da equipe gestora das escolas e equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;

12.2) Valorizar e estimular o desenvolvimento de cursos superiores existentes na autarquia municipal de modo a torna-la autossuficiente.

12.3) Contribuir para elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), para ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e para elevar a relação de estudantes por professor(a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) Buscar, junto a Programas da União e Estado¹³, a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

¹³ Ex.: Universidade Aberta do Brasil e IFES – Instituto Federal Ensino Superior, ambos oferecidos pela União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

12.5) Divulgar junto aos alunos do Ensino Médio a existência de políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, na forma da lei, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) Divulgar e orientar sobre programas de financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, na forma da Lei;

12.7) Sugerir às Instituições de Ensino Superior existentes no município que assegurem, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, através de parceria entre estas e os locais onde estes serão desenvolvidos, orientando-as a dar preferências para áreas de grande pertinência social, mediante apontamento realizado por pesquisa em parceria com outras Secretarias Municipais;

12.8) Mobilizar a sociedade rio-pardense com vistas à ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9) Buscar parceria junto às Instituições de Ensino Superior existentes no município com o objetivo de ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive através da adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, mediante busca da demanda ativa através de ação conjunta com a Secretaria de Assistência e Inclusão Social, PAT;

12.10) Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) Analisar a possibilidade de elaborar plano de ação para atendimento específico às populações do campo, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais;

12.12) Mapear a demanda de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas com demanda ativa, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.13) Divulgar junto às Instituições de Ensino Superior, incentivando-as a adotar, assim que for instituído e disponibilizado pela União, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.14) Sugerir às Instituições de Ensino Superior existentes no município um ensino superior como proposta de transformação da sociedade, com ênfase na indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

12.15) Sugerir às Instituições de Ensino Superior existentes no município que promovam constantes debates das demandas sociais do município através de fóruns e conferências;

12.16) Buscar junto ao Estado e à União a implantação de Universidades, Faculdades Tecnológicas e Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia com oferta de cursos superiores gratuitos e de qualidade no município.

TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 13:

Incentivar a qualidade da educação superior e a ampliação da proporção de Mestres e Doutores.

ESTRATÉGIAS

13.1) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos superiores que são oferecidos no município por instituições de ensino, particulares ou públicas, exigindo credenciamento e autorização de funcionamento do MEC;

13.2) Acompanhar os Cursos de Pedagogia e os de Formação de Professores oferecidos no município quanto à melhoria destes buscando integrá-los às demandas e necessidades das redes de educação básica do município, de modo a incentivar os graduandos na aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, estabelecendo, para isso, canal de diálogo com elas;

PÓS GRADUAÇÃO

META 14:

Incentivar as matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a contribuir com meta da União de atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS

14.1) Constituir como tarefa da Comissão de Elaboração e Revisão do Plano de Carreira a aplicação de mecanismos existentes que incentivem os docentes a se matricularem em cursos de pós-graduação *stricto sensu*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

14.2) Divulgar, assim que instituído pela União, o financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação *stricto sensu*;

14.3) Divulgar ações voltadas para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais e que favoreçam o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;

14.4) Incentivar a utilização pelos professores da Rede Municipal de Ensino do acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.5) Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.6) Buscar junto ao Estado e à União a implantação de Universidades, Faculdades Tecnológicas e Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia com oferta de cursos de pós graduação gratuitos e de qualidade no município;

FORMAÇÃO DE PROFESSORES

META 15:

Assegurar que todo(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

INDICADOR 15 - Porcentagem de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com Nível Superior Completo e com Pós Graduação Stricto Sensu

Ano	Com superior completo	Com pós-graduação Stricto Sensu
2007	85.5% 118	0.7% 1
2008	93.1% 121	0.8% 1
2009	86.8% 125	1.4% 2
2010	90.2% 138	1.3% 2
2011	92.6% 125	0.7% 1
2012	92.2% 107	0.9% 1
2013	93.3% 112	1.7% 2

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar - Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 11 - Dados referentes ao Indicador 15A - Fonte: Observatório do PNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA – NT São José do Rio Pardo: A Rede Municipal de Ensino através de coleta de dados para o Tribunal de Contas registrou, em 2014, 88% (oitenta e oito por cento) de professores com Pós Graduação Lato-sensu.
100% dos professores da Rede Municipal de Ensino possui Curso Superior.

ESTRATÉGIAS

15.1) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no município, e definirá obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) Incentivar, após consolidação pela União e/ou Estado, a utilização de financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da lei;

15.3) Incentivar, junto às Instituições de Ensino Superior existentes no município, a oferta de programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) Divulgar e incentivar junto aos alunos do ensino médio, alunos matriculados em cursos de formação de professores e professores já formados, após consolidação por parte da União e/ou Estado, a utilização de plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) Manter, revisar e/ou buscar, junto à União e Estado, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial, ampliando os programas já existentes¹⁴;

15.6) Acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e/ou a renovação pedagógica, e verificar se estes cursos atendem as diretrizes curriculares nacionais e/ou estaduais de formação de professores(as);

15.7) Incentivar as Instituições de Ensino Profissionalizante e de Ensino Superior existentes no município a desenvolver práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.8) Manter, na Rede Pública Municipal de São José do Rio Pardo, em 100% (cem por cento) a ocupação dos cargos docentes por profissionais graduados em nível

¹⁴

O Município capacitou os professores do Campo através do Programa do MEC, Escola Ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

superior em atuação na educação básica e nas áreas de conhecimento nas quais trabalham;

15.9) Buscar junto à União e Estado programas de formação de nível médio¹⁵, tecnológico e de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.10) Acompanhar a implantação, pela União, de política nacional de formação continuada para os(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a ser construída em regime de colaboração entre os entes federados, podendo elaborar plano de ação para a oferta desta formação na Rede Municipal de Ensino, mediante levantamento da demanda ativa para tal fim;

15.11) Divulgar programa de concessão de bolsas de estudos criados pela União e Estado para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.12) Incentivar as Instituições de Ensino Superior existentes no município a desenvolverem modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

META 16:

Incentivar, em nível de pós-graduação, ampliando para 95% (noventa e cinco por cento) o número de professores da educação básica da Rede Municipal de Ensino com esta formação, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

INDICADOR 16A – Percentual de professores da educação básica com pós graduação

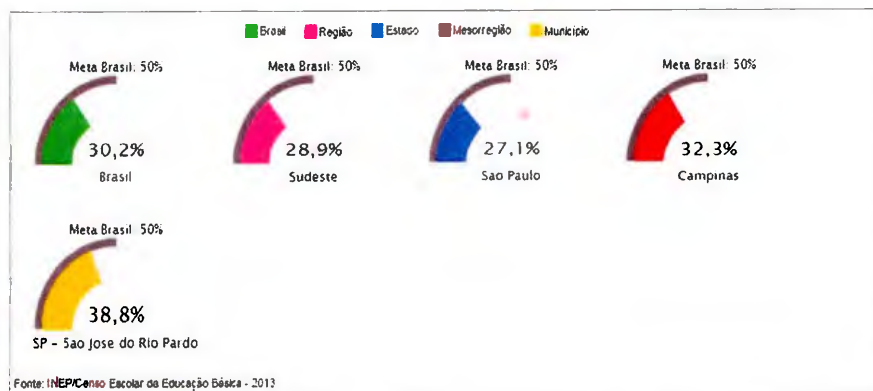


Gráfico 26 – Dados referentes ao Indicador 16A – Fonte: SIMEC

¹⁵

Ex.: Pró Funcionário/MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

INDICADOR 16B – Percentual de professores com pós graduação Lato e Strictu Sensu

Tipo de pós-graduação			
Ano	Especialização	Mestrado	Doutorado
2007	17,7% 103	2,1% 12	0,7% 4
2008	30,4% 176	2,8% 16	0,7% 4
2009	30,4% 176	2,8% 16	0,5% 3
2010	31,8% 194	2,5% 15	0,5% 3
2011	32,4% 191	2,4% 14	0,5% 3
2012	34,4% 197	3% 17	0,5% 3
2013	36,2% 215	3% 16	0,3% 2

Fonte: MEC/Inep/DEEC, Censo Escolar, Fundação de Estudos de Educação

Tabela 12 -Percentual de distribuição da Pós Graduação - Fonte: Observatório do PNE

ESTRATÉGIAS

16.1) Realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada da Rede Municipal de Ensino;

16.2) Revisar políticas públicas municipais¹⁶ de formação de professores(as) da educação básica, associando a formação teórica à prática através de programas que possibilitem, durante a formação inicial, o desenvolvimento de atividades nas escolas da Rede Municipal de Ensino, através de parceria entre as instituições de ensino superior, principalmente as existentes no município, sob a orientação das instituições formadoras e sob a supervisão da equipe gestora das escolas e equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

16.3) Incentivar a utilização pelos professores da Rede Municipal de Ensino do acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais já disponibilizados e, os que vierem a ser, pela União através de programas específicos, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) Incentivar a utilização de portais eletrônicos que disponibilizem, gratuitamente, materiais didáticos e pedagógicos suplementares, e de formato acessível, pelos professores(as) da Rede Municipal de Ensino como forma de atualizar seus conhecimentos na área de atuação e melhorar a qualidade do ensino ministrado;

16.5) Fortalecer a formação de professores e das professoras das escolas públicas, incentivando-o(a)s a fazer uso das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens

¹⁶ LEI Nº 3.371, DE 3 DE JULHO DE 2009 Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Estadual de Campinas, com a interveniência da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP (FUNCAMP), e dá outras providências; LEI Nº 3415, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 Autoriza o Executivo Municipal e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo a firmarem convênio, visando a formação e capacitação de profissionais na área de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

culturais pelo magistério público.

16.6) Disponibilizar, aos docentes da rede municipal, acesso a periódicos científicos como forma de estímulo permanente ao conhecimento científico;

16.7) Estimular, através de parcerias com Instituições de Ensino Superior do Município, o desenvolvimento de pesquisas na rede municipal de ensino como forma de produção de conhecimento.

VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

META 17:

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a propiciar motivação na busca de elevação nos índices de aproveitamento dos alunos.

ESTRATÉGIAS

17.1) Instituir até o final de 24 (vinte e quatro) meses do início de vigência deste PME, piso salarial municipal para os profissionais do magistério público municipal da educação básica, mediante análise técnica e financeira de impacto orçamentário;

17.2) Regulamentar o Fórum Municipal Permanente de Educação até o final do primeiro ano de vigência deste PME, para acompanhamento da aplicação do piso municipal para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.3) Constituir como tarefa do Fórum Municipal Permanente de Educação o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.4) Revisar o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério a cada 2 (dois) anos e quando o mesmo encontrar-se defasado em relação às diretrizes e orientações nacionais sobre o mesmo, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

17.5) Cobrar assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional (complementação da União).

PLANO DE CARREIRA DOCENTE

META 18:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Revisar, periodicamente, o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Magistério Público Municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

NOTA TÉCNICA – NT de São José do Rio Pardo: Os profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal já possui Plano de Cargos e Carreiras, o qual vem sendo revisado através de comissão constituída para tal fim desde o ano de 2013.

ESTRATÉGIAS

18.1) Manter e ampliar, quando necessário, a estrutura da Rede Municipal de Ensino, de maneira que 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério sejam de provimento efetivo em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) Constituir como tarefa da Comissão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, instituir e regulamentar mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes juntamente com a equipe gestora das escolas municipais, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, tendo, também, como pressuposto na avaliação a participação deste profissional em cursos de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina, mediante apoio do Conselho Municipal de Educação;

18.3) Realizar concurso público municipal para preenchimento de cargos vagos e/ou criados para efetivação de professor de ensino fundamental e educação infantil, de acordo com a demanda do quadro do magistério público municipal;

18.4) Havendo necessidade, aderir à lista oficial de profissionais do magistério aprovados em exame nacional para admissão, a partir do momento que este programa estiver vigorando;

18.5) Avaliar a política municipal¹⁷ de oferta de programa de bolsa de estudo para os Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal em nível de pós-graduação, em articulação com a Comissão de Plano de Carreira, de acordo com o estudo da demanda necessária da melhoria da qualidade do ensino da rede municipal de educação;

18.6) Promover a formação continuada e em serviço, que subsidie o processo ensino aprendizagem, principalmente para os profissionais que trabalham com os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e que atuam em escolas cuja média do IDEB

¹⁷ LEI Nº 3.371, DE 3 DE JULHO DE 2009 Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Estadual de Campinas, com a interveniência Da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP (FUNCAMP), e dá outras providências; LEI Nº 3415, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 Autoriza o Executivo Municipal e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo a firmarem convênio, visando a formação e capacitação de profissionais na área de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

esteja abaixo da meta instituída;

18.7) Manter parceiras com as Universidades e Instituições de Ensino Superior, preferencialmente com as existentes no município e outras entidades para formação continuada dos educadores do município;

18.8) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas, através de regulamentação de assistência financeira para os mesmos, constante do PPA.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 19:

Assegurar condições, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses do início de vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, cobrando recursos e apoio técnico da União.

NOTA TÉCNICA – NT São José do Rio Pardo: Faz-se necessário uma análise coletiva e participativa para a definição do conceito e dos princípios de gestão democrática para a definição da meta 19 e suas estratégias, tomando como referência a Constituição Brasileira de 05/10/1988 e a LDB 9394/96 e a realidade do município, bem como definir, para o município padrões de gestão educacional.

Existência de instrumentos de Gestão Democrática nos municípios

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Município: Preparação Todos Fazer Educação)

Tabela 13- Conselhos existentes no Município - Fonte: Observatório PNE

NOTA TÉCNICA – NT São José do Rio Pardo: Esta situação permanece até o momento da elaboração deste PME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Existência de Conselho Municipal de Educação		
Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses?
2006	Sim	
2009	Sim	Sim
2011	Sim	Sim

Fonte: IBGE (Part. dos Municípios Brasileiros - Munic. - 2006, 2009, 2011) - Preparação: Todos Pela Educação

Caráter do Conselho Municipal de Educação				
Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Sim	Sim	Sim	Sim
2009	Sim	Não	Sim	Sim
2011	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: IBGE (Part. dos Municípios Brasileiros - Munic. - 2006, 2009, 2011) - Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 14 - Sobre o CME - Fonte: Observatório PNE

NOTA TÉCNICA – NT São José do Rio Pardo: Esta situação permanece até o momento da elaboração deste PME.

ESTRATÉGIAS

19.1) Constituir como tarefa da Comissão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério a regulamentação, de matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação do/as diretores/as de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) Regulamentados os critérios para a nomeação de diretores/as de escola, respeitada a legislação nacional, cobrar assistência financeira específica da União através de repasse de transferências na área da Educação;

19.3) Assessorar tecnicamente as escolas na elaboração e desenvolvimento de sua proposta pedagógica através de programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou através de parceria com a União e Estado por meio de programas específicos para tal fim, visando a melhoria da qualidade de ensino;

19.4) Estabelecer normas e diretrizes gerais flexíveis nas áreas administrativas e pedagógicas que estimulem a iniciativa e a ação inovadora;

19.5) Construir coletivamente, até 24 (vinte e quatro) meses do início de vigência deste PME, padrões de gestão educacional.

19.6) Incentivar a participação do/as conselheiro/as dos Conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

do Conselho de Alimentação Escolar, dos Conselhos Escolares e de outros e aos/às representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, em programas de apoio e formação;

19.7) Criar, até 24 (vinte e quatro) meses do início de vigência deste PME, o Conselho Municipal de Transporte Escolar;

19.8) Criar, até 24 (vinte e quatro) meses do início de vigência deste PME, em espaço público existente, a Casa dos Conselhos, enquanto espaço de uso coletivo dos Conselhos Municipais relacionados à área da Educação, garantindo, a estes, espaço físico adequado à realização das reuniões dos Conselhos envolvidos, arquivamento de documentação própria destes, equipamentos e condições de transporte para visitas à rede escolar, bem como a disponibilização de funcionário(s) que possa(m) atender a demanda de trabalho, com vistas ao bom desempenho das funções de cada Conselho, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;

19.9) Constituir como tarefa do Fórum Permanente de Educação Municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e apoio da Secretaria Municipal de Educação, a coordenação das Conferências Municipais de Educação e Fóruns Municipais de Educação.

19.10) Estimular a formação de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.11) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, aluno/as e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.12) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.13) Manter e ampliar a formação¹⁸ de diretores e gestores escolares;

19.14) Aderir, a partir da regulamentação da União, da prova nacional específica para provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

19.15) Transformar as escolas da rede municipal em núcleos vivos da sociedade, promovendo diversos debates de temas de relevância social através de fóruns e conferências.

¹⁸ A Secretaria Municipal de Educação, ao longo do tempo, sempre desenvolveu ações voltadas para a formação da equipe gestora da rede municipal de ensino. Atualmente isto acontece através do Encontro de Gestoras e Encontros Pedagógicos entre Equipe da SME e Professoras Coordenadoras das Escolas, além de promover condições para a participação de ambas as equipes em cursos e eventos oferecidos por órgãos públicos entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

19.16) Estimular o protagonismo participativo para que alunos, familiares e comunidade escolar discutam as diversas decisões escolares, bem como as demandas sociais do município através de fóruns e conferências.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

META 20:

Ampliar as fontes de financiamento da educação pública, no Município de São José do Rio Pardo, por meio de estudos e planejamentos de gastos do orçamento da educação que promovam e assegurem maior justiça social, e aplicando de forma eficiente e transparente os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

INDICADOR 20A – Demonstrativo da Função Educação – 2013



				SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO
UF: São Paulo	Município: São José do Rio Pardo	Exercício de 2013		
Demonstrativo da Função Educação (Administração Consolidada)				
Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	
271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	
273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	
274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	
361 - Ensino Fundamental	11.044.390,38	11.016.713,02	10.321.085,36	
362 - Ensino Médio	61.739,70	60.447,75	60.447,75	
363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	
364 - Ensino Superior	257.800,00	257.800,00	257.800,00	
365 - Educação Infantil (Creche)	5.806.621,00	5.597.060,71	5.335.936,21	
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	3.061.074,26	3.061.074,26	2.629.821,35	
TOTAL 365 - Educação Infantil	8.868.695,26	8.658.124,97	7.965.757,56	
366 - Educação de Jovens e Adultos	275.902,90	275.852,90	275.852,90	
367 - Educação Especial	1.684.191,96	1.684.191,96	1.619.953,38	
392 - Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	
695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	
722 - Telecomunicações (Educação a Distância)	0,00	0,00	0,00	
812 - Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	
813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	1.809.336,83	1.809.336,83	1.809.336,83	
Inativos	0,00	0,00	0,00	
Total da função educação	24.000.049,03	23.762.469,43	22.310.235,78	

Tabela 15- Demonstrativo Consolidado da função Educação de 2013 – Fonte: FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

INDICADOR 20A – Demonstrativo da Função Educação – 2014

UF: São Paulo		Município: São José do Rio Pardo		Exercício de 2014	
Demonstrativo da Função Educação (Administração Consolidada)					
Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00		
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00		
271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00		
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00		
273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00		
274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00		
361 - Ensino Fundamental	13.535.576,52	13.455.957,12	12.543.431,36		
362 - Ensino Médio	1.605.355,56	1.605.003,58	1.603.890,44		
363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00		
364 - Ensino Superior	441.458,00	441.458,00	441.458,00		
365 - Educação Infantil (Creche)	5.232.313,82	2.727.537,52	2.419.770,87		
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	7.059.045,45	7.022.235,05	6.103.600,93		
TOTAL 365 - Educação Infantil	12.291.359,27	9.750.075,57	8.523.371,80		
366 - Educação de Jovens e Adultos	72.913,60	72.913,60	72.913,60		
367 - Educação Especial	2.155.478,43	2.155.478,43	2.110.702,11		
392 - Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00		
695 - Turismo	0,00	0,00	0,00		
722 - Telecomunicações (Educação a Distância)	0,00	0,00	0,00		
812 - Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00		
813 - Lazer	0,00	0,00	0,00		
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	1.707.034,25	1.707.032,85	1.707.032,85		
Inativos	0,00	0,00	0,00		
Total da função educação	31.779.175,64	29.217.919,14	26.999.800,17		

Tabela 16 - Demonstrativo Consolidado da função Educação de 2014 – Fonte: FNDE

NOTA TÉCNICA – NT São José do Rio Pardo: Ainda não é possível calcular fatores importantes, inerentes a essa meta e, dessa forma, estabelecer estratégias que visem o investimento público na Educação, tendo em vista que esta meta ainda precisa ser regulamentada pela União e Estado.

Para prever as tendências é importante realizar um levantamento de existência de fontes de financiamento permanentes e estudar os potenciais de aumento do FUNDEB e das outras fontes, como os impostos próprios, arrecadados pelo município – IPTU, ISS, ITBI e IRRFSM. É fundamental ter-se uma ideia tanto da receita atual como do potencial para estabelecer metas realistas e estratégias de aumento de arrecadação e de racionalização dos investimentos.

A aprovação de um PME supõe mais recursos financeiros para serem investidos em atendimento e maior qualidade da educação básica e superior pública. Na reflexão sobre metas e estratégias (Meta 20 do PNE), é importante buscar o aumento de receita para a educação, associado ao estudo de formas de otimização e qualificação do uso da verba já existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ESTRATÉGIAS

20.1) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos da lei vigente, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério Público e o Tribunal de Contas;

20.2) Estabelecer, após a implementação pela União, do Custo Aluno Qualidade - CAQ, como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica;

20.3) Buscar junto à União e Estado assistência financeira cujo fim será investir em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, bem como para a aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.4) Estabelecer critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino;

20.5) Reestruturar em até 24 (vinte e quatro) meses do início de vigência deste PME, o organograma da Secretaria Municipal da Educação de forma a garantir que a mesma possa gerir 100% (cem por cento) dos recursos destinados à educação do município.